

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
Conselho Acadêmico do Curso de Música

RESOLUÇÃO Nº 003/2014-MUS

Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar Nova Habilitação do mesmo curso de graduação presencial - Ano Letivo de 2014.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE MÚSICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

considerando a Resolução nº 093/2002-CEP, que aprova normas para o ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar nova habilitação/modalidade/ênfase do mesmo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 044/2013-DAA, de 16/12/2013, que publica as vagas e procedimentos para Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior, para cursar nova habilitação do mesmo curso de graduação presencial – ano letivo de 2014.

considerando a **Ata da Banca Examinadora** para o processo seletivo em questão,

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º *Deferir* os pedidos de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar nova habilitação, dos requerentes abaixo para o Curso de **Música – Bacharelado em Regência** da UEM, turno integral, ano letivo de 2014, devendo os mesmos serem enquadrados no **1º ano da Série Especial**:

1. **Daniel de Melo Silva**
2. **Sostenes Santos Pereira**

Art. 2º *Deferir* os pedidos de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar nova habilitação, das requerentes abaixo para o curso de **Música – Bacharelado em Instrumento - Piano** da UEM, turno integral, ano letivo de 2014, devendo as mesmas serem enquadradas no **1º ano da Série Especial**:

1. **Gisellen Maximiano**
2. **Nayara Laís Camara**

Art. 3º *Deferir* o pedido de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar nova habilitação, da requerente abaixo para o Curso de **Música – Bacharelado em Canto** da UEM, turno integral, ano letivo de 2014, aprovada com a nota 7,0 (sete vírgula zero), devendo a mesma ser enquadrada no **1º ano da Série Especial**:

1. **Margarida Maria Guilhen Pasin**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 18 de janeiro de 2013.

Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt,
COORDENADOR.